

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 36036/2025****Secretaria de Administração e Recursos Humanos****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E  
A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO JUÍZO 396º DA  
ZONA ELEITORAL – JACAREÍ.**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICIPIO DE JACAREI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, 73, centro, Jacareí/S.P., neste ato, por força do Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025, representado pela gestora da contratação, Sra. **GILIANI FORTES ROSSI**, Secretária de Administração e Recursos Humanos, nomeado pela Portaria nº 01 de 1º de janeiro de 2025, publicada no Boletim Oficial nº 1608 de 03 de janeiro de 2025 e de outro lado, a **UNIÃO**, neste ao representada pelo Juiz de Direito Titular da 396ª Zona Eleitoral, Senhor **MATHEUS AMSTALDEN VALARINI**, localizada na Rua Olímpio Catão, n. 499, Centro, Jacareí/SP, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA ELEITORAL** resolvem celebrar o presente acordo de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente acordo de cooperação tem por objeto a instalação de Cartório Eleitoral no Município de Jacareí, compreendendo a disponibilização/locação e a manutenção do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes, a prestação de serviços de limpeza do imóvel e a requisição de servidores (as), pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL, observado o Plano de Trabalho anexo e a disponibilidade municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1. Disponibilizar ou locar imóvel para instalação do Cartório Eleitoral, com condições de acessibilidade, responsabilizando-se pelas obras e reparos que se fizerem necessários para o seu pleno funcionamento;

2.1.1.1. Responsabilizar-se pela regularidade da edificação, inclusive quando imóvel de terceiro, por meio da obtenção do Habite-se, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)/Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), cuja renovação deve ser



providenciada sempre antes de expirar a validade, bem como qualquer outro documento que se fizer necessário.

- 2.1.2. Efetuar o pagamento de impostos, taxas, aluguéis e demais despesas decorrentes da instalação e permanência do Cartório Eleitoral no imóvel disponibilizado ou locado;
- 2.1.3. Prestar serviços de limpeza do imóvel disponibilizado ou locado, em periodicidade a ser definida segundo a estrita necessidade do Cartório;
- 2.1.4. Atender às requisições de servidores (as) municipais feitas pela JUSTIÇA ELEITORAL, de acordo com os ditames da Lei n. 6.999, de 7 de junho de 1982, e da Resolução TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017, para a realização dos trabalhos afetos às atividades do Cartório Eleitoral;
- 2.2. Sempre que novos Cartórios Eleitorais forem criados, o MUNICÍPIO disponibilizará ou locará o(s) imóvel(is) que se fizer(em) necessário(s), sem qualquer ônus para a JUSTIÇA ELEITORAL, responsabilizando-se, do mesmo modo, pelas obras e reparos que se fizerem necessárias para o seu pleno funcionamento.
- 2.3. Em caso de interesse da JUSTIÇA ELEITORAL na recepção de estagiário(a) contratado(a) pelo MUNICÍPIO, deverá ser formalizado acordo específico, de acordo com a legislação pertinente, obedecidas as orientações do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL**

#### **3.1. São obrigações da JUSTIÇA ELEITORAL:**

- 3.1.1. Utilizar o imóvel disponibilizado ou locado para o funcionamento do Cartório Eleitoral a que se destina, mantendo-o em boas condições de uso, a fim de restituí-lo no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações naturais do uso regular do imóvel;
  - 3.1.2. Informar ao MUNICÍPIO, assim que possível, quaisquer ocorrências relativas ao imóvel disponibilizado ou locado, para as providências que forem cabíveis;
  - 3.1.3. Efetuar o pagamento das contas de água e de energia elétrica, desde que haja medidor individualizado no imóvel disponibilizado ou locado, bem como de telefone em relação à(s) linha(s) habilitada(s) diretamente pela JUSTIÇA ELEITORAL para uso exclusivo do Cartório Eleitoral;
  - 3.1.4. Fornecer, para o funcionamento do Cartório Eleitoral, móveis, materiais de expediente, de higiene, de limpeza e de copa/cozinha, equipamentos de informática e linha de comunicação de dados;
  - 3.1.5. Prestar prontamente todos os esclarecimentos, bem como fornecer dados solicitados pelo MUNICÍPIO para o fiel cumprimento das condições pactuadas;
  - 3.1.6. Formalizar todas as solicitações dirigidas ao MUNICÍPIO.
- 3.2. Os pedidos de requisição de servidores (as) de que trata o item 2.1.4 devem ser encaminhados ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, para a devida



autorização, nos termos das orientações expedidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal aos Cartórios Eleitorais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**4.1.** Este acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo as despesas inerentes às obrigações ora estabelecidas ser custeadas pelas respectivas partes, por conta das dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente acordo terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, após o qual poderá ser celebrado novo acordo, desde que não modificado o objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DENUNCIA**

**6.1.** Este acordo poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**7.1** As Partes se comprometem a, quando do tratamento de dados pessoais, cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”) e suas alterações, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

**7.2** As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

**7.3** As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros quando solicitados de forma justificada, nos termos da LGPD.

**7.4** As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indemne de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1.** Incumbirá à Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.2.** As questões oriundas deste ajuste deverão ser resolvidas, preliminarmente, em comum acordo entre as partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de São José dos Campos, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica

---

**MUNICÍPIO DE JACAREÍ**  
**GILIANI FORTES ROSSI**

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

---

**UNIÃO**  
**JUSTIÇA ELEITORAL**

Nome: **MATHEUS AMSTALDEN VALARINI**

Cargo: **JUIZ DE DIREITO**

CPF: **278.516.908-54**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Bruna Caroline Fróes de Souza e Silva	Nome: Paula Schinaider de Oliveira
Cargo: Executivo Público	Cargo: Técnico em Gestão Municipal
Matrícula: 29.110	Matrícula: 30.974



## **ANEXO I**

**ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM ..... DE ..... DE ..... (PLANO DE TRABALHO)****1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Objeto:** Acordo de Cooperação com o propósito de instalação de Cartório Eleitoral no Município de Jacareí/SP, compreendendo a disponibilização/locação e a manutenção do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes, a prestação de serviços de limpeza do imóvel e a requisição de servidores(as), junto ao Município, em favor da Justiça Eleitoral.

**Partícipes:** Município de Jacareí e Juízo da 396ª Zona Eleitoral.

**Processo Administrativo n. ....**

*(dados do processo em que foram registradas as tratativas para formalização do acordo, como ofícios, minutas, despachos e versão final do acordo)*

**Período de execução:** prazo de vigência do acordo de cooperação.

**2. JUSTIFICATIVA**

Em razão da inexistência de disponibilidade orçamentária para a Justiça Eleitoral prover o custeio integral dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado de São Paulo e com amparo no artigo 4º, inciso VIII, da Resolução TSE n. 23.422/2014, são celebrados acordos de cooperação para formalizar a disponibilização e a manutenção, por parte dos Municípios, dos imóveis que sediam as Unidades Eleitorais, conforme obrigações contidas nos respectivos termos.

**3. EXECUÇÃO DO OBJETO PELO MUNICÍPIO**

Obrigação	Especificação	Início	Término
1) Disponibilização/locação de imóvel para o funcionamento do Cartório Eleitoral.	Imóvel com condições de acessibilidade.	A partir da data de celebração do acordo de cooperação.	Enquanto vigorar o acordo de cooperação.
2) Manutenção do imóvel disponibilizado ou locado.	Realização das obras e reparos que se fizerem necessários.	A partir da data de celebração do acordo de cooperação.	Enquanto vigorar o acordo de cooperação.
3) Pagamento de despesas e encargos decorrentes do imóvel.	Pagamento de impostos, taxas, aluguéis e demais despesas decorrentes da instalação e permanência do Cartório Eleitoral no imóvel disponibilizado ou locado.	A partir da data de celebração do acordo de cooperação.	Enquanto vigorar o acordo de cooperação.
4) Prestação de serviços de limpeza	03 (três) vezes por semana	A partir da data de celebração do acordo de cooperação.	Enquanto vigorar o acordo de cooperação.



5) Requisição de servidores(as)	Observados os termos da Lei n. 6.999/1982 e da Resolução TSE n. 23.523/2017.	A partir da data de celebração do acordo de cooperação.	Enquanto vigorar o acordo de cooperação.
---------------------------------	--	---	--



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AMSTALDEN VALARINI, JUIZ ELEITORAL**, em 29/05/2025, às 12:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6625309** e o código CRC **7E2D8D51**.

0020570-36.2025.6.26.8396

6625309v4

**ANEXO II****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

**PARTÍCIPES: JUÍZO 396º DA ZONA ELEITORAL – JUSTIÇA ELEITORAL**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº (DE ORIGEM): 36036/2025**

**OBJETO: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ – 396º ZONA ELEITORAL**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



Nome: **CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 345.206.758-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **GILIANI FORTES ROSSI**

Cargo: Secretaria De Administração e Recursos Humanos

CPF: 304.490.378-51

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO:**

Nome: **GILIANI FORTES ROSSI**

Cargo: Secretaria De Administração e Recursos Humanos

CPF: 304.490.378-51

**PELO CONVENIADO:**

Nome: **MATHEUS AMSTALDEN VALARINI**

Cargo: JUIZ DE DIREITO

CPF: 278.516.908-54

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **DANIELE BATALHA ROCHA**

Cargo: Diretora de Recursos Humanos

CPF: 224.090148-95

E-mail: danielle.batalha@jacarei.sp.gov.br

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**ANEXO III**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JACAREÍ.**

**CNPJ Nº: 46.694.139/0001-83.**

**PARTÍCIPLE: JUÍZO 396º DA ZONA ELEITORAL – JUSTIÇA ELEITORAL**

**CNPJ Nº: 03.779.133/0001-04**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° (DE ORIGEM): 36036/2025**

**VIGÊNCIA: 5 (CINCO) ANOS**

**OBJETO: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE  
JACAREÍ – 396º ZONA ELEITORAL**

**VALOR (R\$): NÃO HAVERÁ REPASSE**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

**MUNICÍPIO DE JACAREÍ  
GILIANI FORTES ROSSI**

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

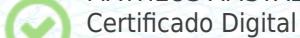
## 36036-2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -TRIBUNAL JUSTIÇA ELEITORAL - ZONA ELEITORAL 396<sup>a</sup> - S

Código do documento d73ca9b9-6617-47f7-ae4a-0650fceebccc



### Assinaturas

MATHEUS AMSTALDEN VALARINI:27851690854



Certificado Digital

mvalarini@tjsp.jus.br

Assinou como parte

GILIANI FORTES ROSSI:30449037851



Certificado Digital

giliani.rossi@jacarei.sp.gov.br

Assinou como parte

Daniele Batalha Rocha



daniele.batalha@jacarei.sp.gov.br

Assinou como Gestor



BRUNA CAROLINE FROES DE SOUZA E SILVA:39362224879



Certificado Digital

bruna.silva@jacarei.sp.gov.br

Assinou como testemunha

GABRIEL HENRIQUE LEITE DA SILVA:52263484876



Certificado Digital

gabriel.leite@jacarei.sp.gov.br

Assinou como testemunha

### Eventos do documento

#### 17 Jun 2025, 12:42:53

Documento d73ca9b9-6617-47f7-ae4a-0650fceebccc **criado** por PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ - PAULA SCHINAIDER (2dd74e35-e32f-4c51-92be-87b1238edb43). Email:paula.oliveira@jacarei.sp.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-06-17T12:42:53-03:00

#### 17 Jun 2025, 12:53:19

Assinaturas **iniciadas** por PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ - PAULA SCHINAIDER (2dd74e35-e32f-4c51-92be-87b1238edb43). Email: paula.oliveira@jacarei.sp.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-06-17T12:53:19-03:00

#### 17 Jun 2025, 13:52:06

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - GILIANI FORTES ROSSI:30449037851 **Assinou como parte** Email: giliani.rossi@jacarei.sp.gov.br. IP: 201.16.250.34 (201-016-250-034.static.ctbctelecom.com.br porta: 36326). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=GILIANI FORTES ROSSI:30449037851. - DATE\_ATOM: 2025-06-17T13:52:06-03:00

**17 Jun 2025, 16:07:54**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - BRUNA CAROLINE FROES DE SOUZA E SILVA:39362224879 **Assinou como testemunha** Email: bruna.silva@jacarei.sp.gov.br. IP: 186.201.78.11 (186-201-78-11.customer.tdatabrasil.net.br porta: 17228). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=BRUNA CAROLINE FROES DE SOUZA E SILVA:39362224879. - DATE\_ATOM: 2025-06-17T16:07:54-03:00

**22 Jun 2025, 06:48:16**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MATHEUS AMSTALDEN VALARINI:27851690854 **Assinou como parte** Email: mvalarini@tjsp.jus.br. IP: 179.228.213.38 (179-228-213-38.user.vivozap.com.br porta: 26758). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=MATHEUS AMSTALDEN VALARINI:27851690854. - DATE\_ATOM: 2025-06-22T06:48:16-03:00

**26 Jun 2025, 16:41:02**

DANIELE BATALHA ROCHA **Assinou como Gestor** - Email: daniele.batalha@jacarei.sp.gov.br - IP: 186.201.78.11 (186-201-78-11.customer.tdatabrasil.net.br porta: 3564) - Documento de identificação informado: 224.090.148-95 - DATE\_ATOM: 2025-06-26T16:41:02-03:00

**27 Jun 2025, 08:19:41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ - GABRIEL HENRIQUE LEITE DA SILVA (373d7967-b84d-4d73-857c-6e5320b73f54). Email: gabriel.leite@jacarei.sp.gov.br. **REMOVEU** o signatário **paula.oliveira@jacarei.sp.gov.br** - DATE\_ATOM: 2025-06-27T08:19:41-03:00

**27 Jun 2025, 08:20:05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ - GABRIEL HENRIQUE LEITE DA SILVA (373d7967-b84d-4d73-857c-6e5320b73f54). Email: gabriel.leite@jacarei.sp.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabriel.leite@jacarei.sp.gov.br** - DATE\_ATOM: 2025-06-27T08:20:05-03:00

**27 Jun 2025, 08:20:32**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - GABRIEL HENRIQUE LEITE DA SILVA:52263484876 **Assinou como testemunha** Email: gabriel.leite@jacarei.sp.gov.br. IP: 186.201.78.11 (186-201-78-11.customer.tdatabrasil.net.br porta: 56492). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=GABRIEL HENRIQUE LEITE DA SILVA:52263484876. - DATE\_ATOM: 2025-06-27T08:20:32-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):5cc70555fc7389e1a5eae1f520b8f73da3dd1a49d903b6ca2c2d96cd6d4cd3f8  
(SHA512):a28c6cb171760a3280a78f3eca8795f893c38298177ac53de444dbe5c4c86fc8fbcab4c38783b71ed14c80d66e739cb77b8e6ce238b4b01fbff78fb4e0256dc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

